



ATA DA 178ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniu-se o Comitê de Auditoria Estatutário da CBTU, presencialmente, na Companhia Brasileira de Trens Urbanos, empresa pública de capital fechado, CNPJ nº 42.357.483/0001-26, NIRE nº 53.5.0000875.6, para deliberar sobre os temas relativos à sua 177ª Reunião Ordinária, com a participação do presidente do colegiado, MARCIO MONTEIRO GEA, e dos membros do Comitê, EDMILSON GAMA DA SILVA e JOHN ALEXANDER HAROLD AUTON. Participaram para prestar informações ao colegiado o Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças, THAÍS VALÉRIA PESSOA; a Coordenadora Técnica – Consolidação Contábil, LUCIENE PINHEIRO; a Gerente Técnica – Contabilidade, JULIANE SANTOS DO ARAUJO; o Gerente Geral – Gestão Financeira, MARCELO MIRANDA; o Auditor Sênior representante da Russel Bedford, ROGÉRIO DO NASCIMENTO; a Diretora da Russel Bedford, FABIANA PAGANI; a Sócia Diretora Russel Bedford, PATRÍCIA DE OLIVEIRA. A Gerente Geral – Governança, ANTONIELA MARQUES, secretariou os trabalhos.

Verificando-se o quórum para instalação da reunião, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da pauta. Os membros do Comitê de Auditoria deliberaram nos seguintes termos:

1. Ata da reunião anterior: Foram apresentadas e registradas as sugestões dos membros e, após as devidas correções, a ATA 177ª Reunião Ordinária foi aprovada.

2. Proposição 005-2026/DA. Demonstrações Financeiras Anuais: Convidada a participar da reunião, a Auditoria Independente apresentou o Relatório de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras e a conclusão dos auditores independentes sobre o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 da Companhia. Durante a apresentação do Relatório - CBTU RAI 31.12.2025 minuta 190325 recebida em 19.03 - e CBTU_2025_-_COAUD__apres.final) os auditores independentes discorreram sobre os seguintes pontos: **1. Conteúdo do Relatório de Auditoria Interna a ser datado de 20 de março de 2026: (i) inclusão**

de ressalva na opinião do relatório decorrente de limitação de escopo pela ausência de análise e reconciliação de diferença entre os relatórios contábeis e do sistema de imobilizado em valor aproximado de 90 milhões de reais; **(ii)** parágrafos de ênfase referentes a existência de patrimônio líquido negativo e continuidade operacional, pensão vitalícia, evento subsequente as demonstrações financeiras, desestatização da sucursal de Recife e reapresentação das demonstrações financeiras comparativas em função de ajustes de exercícios anteriores. **2. Follow-up do relatório circunstanciado emitido pelos auditores independentes em 30 de setembro de 2025:** os auditores independentes compartilharam com o colegiado que foram executados procedimentos de auditoria nas principais deficiências identificadas na revisão interina e que esses foram mantidos em sua maioria para o final do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Auditores adicionaram uma nova deficiência referente a fornecedores pois foram identificados saldos antigos em aberto nesse passivo que requerem plano de ação da gestão visando sua solução em 2026. Ressaltou-se pela gestão contábil que determinados ajustes de exercícios anteriores efetuados em 2025 foram efetuados visando solucionar determinadas considerações do relatório circunstanciado interino. Os auditores independentes confirmaram que além do relatório de auditoria independente emitirão relatório circunstanciado para o último trimestre do exercício de 2025, bem como uma carta de controles internos conforme requerido pelas normas de auditoria descrevendo as principais deficiências no ambiente de controles internos da CBTU categorizadas entre deficiências e deficiências significativas. **Os auditores independentes responderam as seguintes indagações do Comitê de auditoria:** **1.** Se houve alteração na materialidade apresentada em janeiro de 2026 durante a comunicação do plano de auditoria 2025 – não houve alteração; **2.** se houve alguma transação não usual identificada em seus exames de auditoria que requeressem comunicação ao colegiado: não houve; **3.** se foi efetuada a interação com a auditoria interna e os órgãos de corregedoria visando avaliar se foram identificados aspectos relevantes que pudessem alterar a avaliação de risco do exame de auditoria anual – houve a interação e sem alteração no escopo planejado; **4.** se todos os riscos de auditoria apresentados ao colegiado em janeiro foram mitigados pelos procedimentos de auditoria executados pelos auditores independentes – confirmado que todos os riscos foram cobertos e mitigados; **5.** se foi efetuado procedimento de circularização em fornecedores – não foi efetuado, mas auditores independentes comunicaram que foram executados procedimentos de auditoria previstos pela norma visando cobrir os riscos identificados nesse ciclo transacional; **6.** se foi efetuado procedimento de inventario físico nos estoques e almoxarifado – não foi efetuado mas auditores independentes comunicaram que foram executados procedimentos de auditoria previstos nas normas de auditoria visando cobrir os riscos identificados nesse ciclo transacional; **7.** se as notas explicativas de partes relacionadas, remuneração de pessoal chave e tabela com ajustes de exercícios anteriores foram examinadas pelos auditores – confirmado que procedimentos de validação foram efetuados

nessas divulgações; 8. se os auditores independentes revisaram o relatório da Administração visando a consistência das informações com as demonstrações contábeis auditadas – não havia sido efetuada até a reunião e estava previsto a validação até a data de aprovação das demonstrações financeiras no dia 20 de março de 2026. O Comitê solicitou **esclarecimento técnico** dos auditores independentes sobre o ajuste sobre a provisão para pensão vitalícia e quais procedimentos foram executados – auditores independentes explicaram que na sua interpretação da norma CPC 23 o parágrafo 50 consubstancia que quando não existem alternativas de se identificar os efeitos de exercícios anteriores, o impacto pode ser registrado prospectivamente no resultado do exercício onde o erro foi identificado. Nesse sentido, entendem que o registro contábil do efeito total em 2025 é adequado de acordo com a norma e pela sua relevância um parágrafo de ênfase foi adicionado ao relatório de auditoria independentes. Na sequência, o Colegiado expos sua interpretação técnica da norma CPC 23 entendendo que os efeitos de ajustes de exercícios anteriores deveriam ser identificados fazendo-se a mensuração dos efeitos atuariais em 01 de janeiro de 2024, 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2025. Nesse sentido, o efeito contábil total deveria ser alocado aos diferentes períodos. A **GAFIN/GECOC** acrescentou que não havia tempo hábil para esse levantamento e análise atuarial por períodos em separado mesmo que o potencial ajuste de exercícios anteriores seja relevante. Adicionalmente, foi comunicado ao colegiado que o cálculo do passivo de pensão vitalícia registrado em 31 de dezembro de 2025 foi mensurado pelos auditores independentes sem a conferência do valor registrado contabilmente nas demonstrações financeiras indicando potenciais aspectos de perda de independência ao auditor independente. O colegiado expressou sua preocupação quanto ao aspecto de independência citado bem como que as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2025 apresentam a demonstração de resultado com despesas superavaliadas desse passivo em aproximadamente 200 milhões de reais, uma vez que os efeitos de exercícios anteriores não foram mensurados e registrados retroativamente a 01 de janeiro de 2024. Comitê de auditoria indagou a gestão da CBTU a “causa raiz” dos ajustes de exercícios anteriores em 2025 sendo os ajustes relevantes referentes a baixa de imobilizado transferência operações BH em 2022 e contingências cíveis: gestão respondeu que no tema imobilizado houve uma demora dos órgãos reguladores em formalizar o processo de baixa daqueles ativos que foram mantidos registrados contabilmente na CBTU desde a cisão em 2022, e que no caso do ajustes relacionados a contingências cíveis esse foi decorrente de deficiência no processo de comunicação entre os advogados externos (originais e novos contratados), departamento jurídico e o departamento de contabilidade (planilhas de controles de causas e seus prognósticos de perda visando o registro contábil da CBTU). Seguindo com as indagações, aos auditores independentes que fazem exames de auditoria desde o fechamento de 31/12/2022, atribuem a ausência de clareza nas respostas de circularização dos advogados externos quanto as

contingências cíveis e ao imobilizado ao ponto de controle de ausência de reconciliação entre os sistemas de imobilizado e contábil. Comitê enfatizou a relevância do montante desses 2 ajustes de exercícios anteriores em 2025 indicando deficiências significativas no processo de controles internos solicitando aos auditores independentes que em sua carta de controles internos anual comuniquem essas deficiências e plano de ação a ser desenvolvido pela gestão. Foi questionado aos auditores independentes sobre a inclusão de Barueri no relatório de auditoria independente a ser datado de 20 de março de 2026: nesse momento a sócia de auditoria da área técnica da RB explicou o entendimento da firma de auditoria das normas técnicas de contabilidade expondo sua interpretação. Em suma, a RB tem um posto avançado em Brasília (co-working) mas não tem filial ou CNPJ na cidade sede da CBTU. Nesse contexto, embora tenham uma equipe alocada e residente em Brasília, o desfecho e conclusão dos exames de auditoria e emissão do relatório final ocorre no município de Barueri justificando assim a menção a esse município e não o de Brasília. Uma vez comunicado na reunião esses aspectos técnicos pela RB, foi solicitado aos auditores independentes uma resposta forma com esses argumentos técnicos a serem enviados ao gestor do contrato com cópia para a GAFIN e para o colegiado. Como consequência da apresentação, indagações e respostas dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras Anuais apresentadas pela CBTU, tal como previstas no artigo 110 do Estatuto Social da CBTU, bem como da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) e da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), visando atender às obrigações normativas e a transparência na gestão dos recursos públicos e o compromisso da Companhia com as melhores práticas de governança corporativa, essas foram colocadas para apreciação do comitê de auditoria. Isto posto, considerando o Despacho nº 004/2026-GAFIN/DA, bem como a ratificação da adequação das Demonstrações Financeiras pela Gerência Geral de Gestão Financeira e a Gerência de Contabilidade, diretoria e Custos e pela Auditoria Independente, consubstanciado em relatório de auditoria apresentado com ressalva nessa data, e as confirmações as indagações efetuadas pelo colegiado a gestão e aos auditores independentes, o Comitê apreciou o encaminhamento das Demonstrações Financeiras Intermediárias (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado), acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, para aprovação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, previamente à submissão da matéria à Assembleia Geral, ressaltando as exceções referentes aos; (i) ajuste contábil de aproximadamente 200 milhões de reais na demonstração do resultado de 2025 sem a mensuração dos impactos de exercícios anteriores no passivo de pensão vitalícia registrado em 31 de dezembro de 2025, e (ii) o aspecto referente a independência descrita nos parágrafos acima relacionados ao tópico 2.

3. Proposição nº004-2026/DA. AFAC: Trata-se da proposta de capitalização, com integralização ao Capital Social, do montante total de R\$ 99.078.062,84, referente a Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, sendo: (i) R\$ 91.511.350,73, registrado como AFAC no exercício findo em 31 de dezembro de 2025; e (ii) R\$ 7.566.712,11, relativo a aportes recebidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e reconhecidos apenas como AFAC em 2025 (considerados na demonstração financeira anual de 31 de dezembro de 2025 como ajuste de exercícios anteriores), conforme Nota Técnica Conjunta GAPLO/GAFIN (Prot. 337/2025). A gestão ressaltou que, a Companhia, como empresa estatal dependente, não gera recursos suficientes para financiar suas despesas, necessitando, portanto, de apoio financeiro da União. Esse apoio ocorre por meio do recebimento de subvenções para custeio de suas atividades e de aportes para ações de capital. Tais aportes são classificados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) e registrados no patrimônio líquido. A regra é que, uma vez comprovada a aplicação desses recursos em despesas de capital, eles sejam reclassificados como Capital Social. O levantamento conjunto realizado pela GAFIN e pela GAPLO comprovou que a CBTU aplicou no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o montante de R\$ 91.970.394,66 em despesas de capital com recursos do Tesouro Nacional. Sendo R\$91.511.350,73 do exercício de 2025 e R\$ 459.043,93 que não foi devolvido ao Tesouro no final do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Por não ter registrado contabilmente como AFAC em 2024 o valor de R\$ 7.566.712,11, já incluído os R\$ 459.043,93, foi contabilizado em 2025 como ajuste de exercício anterior. Dessa forma, o valor que deverá ser integralizado como AFAC em 31 de dezembro de 2025 é R\$ 99.078.062,84. Conforme exposto pela GAFIN, as bases normativas desta proposta encontram-se amparadas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e no Decreto Nº 8.945/2016. Ademais, o Estatuto Social da CBTU, em seu artigo 7º, prevê que os aumentos de capital devem ser autorizados pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, após ouvir o Conselho Fiscal. Por fim, considerando o exposto na Nota Técnica Conjunta GAPLO/GAFIN 001-2026, de 23/02/2026, no Parecer n. 013-2026/CEAPE/GAJUR/P, de 23/02/2026, no Despacho n. 003-2026/GAFIN/DA, o Comitê de Auditoria manifestou-se favoravelmente à capitalização dos investimentos da União na CBTU, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, com integralização ao Capital Social, do montante total de R\$ 99.078.062,84, composto por: a) R\$ 91.511.350,73, reconhecidos contabilmente como AFAC no exercício de 2025; e b) R\$ 7.566.712,11, relativos a aportes recebidos em 2024 e reconhecidos como AFAC em 2025 (ajuste de exercícios anteriores), conforme Nota Técnica Conjunta GAPLO/GAFIN (Prot. 337/2025). Por fim, o colegiado submete a matéria ao Conselho de Administração, para deliberação e posterior submissão à Assembleia Geral, após manifestação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 7º do Estatuto Social.

4. Relatório de Administração 2025-2026: O Relatório de Administração que faz parte do conjunto das demonstrações financeiras anuais referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi submetido à revisão do Comitê e, ouvidas as áreas envolvidas na confecção do documento, esclarecidos as dúvidas inerentes, e considerados os ajustes realizados pela gestão, o Comitê manifestou-se favoravelmente ao encaminhamento do referido Relatório para a apreciação do Conselho de Administração. Ressaltado pelo a importância de obter dos auditores independentes seus comentários sobre o Relatório até o dia 20 de março de 2025 visando corroborar o parágrafo específico incluído em seu relatório de auditoria independente anual que acompanha as demonstrações financeiras anuais referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

5. Remuneração dos Dirigentes: O tema foi tratado pelo Comitê de Pessoas Elegibilidade, Sucessão e Remuneração nesta data, razão pela qual, após a complementação da instrução do processo da proposta de remuneração dos dirigentes referente ao exercício de 2026, o COAUD manifestou-se favorável ao encaminhamento da proposta apresentada pelo Comitê de Pessoas, à apreciação do Conselho de Administração.

6. Contratação e Renovação dos Auditores Independentes: embora a renovação dos auditores independentes tenha sido apreciado em deliberações anteriores visando os exames de auditoria das demonstrações contábeis a findar em 31 de dezembro de 2026 conforme recomendação da gestão de contratos, o colegiado após o conhecimento das deficiências de controles internos identificadas que originaram os ajustes de exercícios anteriores processados em 31 de dezembro de 2025 (tópico 2 dessa ata) trouxe para reflexão interna da CBTU a importância do acompanhamento da qualidade dos serviços prestados pelos auditores independentes, maior envolvimento do colegiado na supervisão desses prestadores de serviços em conexão com o monitoramento do ciclo de fechamento contábil, avaliação formal anual dos usuários dos serviços da auditoria independente possuindo assim evidências para eventuais renovações ou distratos, e uma análise de aprimoramento das políticas de governança visando restringir a quantidade de anos de auditoria recorrentes e eventualmente aumentar o orçamento para esses serviços visando uma possibilidade de uma contratação de serviços de auditoria independente dentro de uma amostra de maior interesse.

7. Renovação do Seguro de Responsabilidade de Diretores e Administradores (D&O): Foi apresentado pela GAGOV o atual panorama referente à renovação do seguro dos dirigentes – Seguro D&O (Directors and Officers) – que, conforme a apólice em vigor, abrange os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria, desta Companhia. Considerando a manifestação de interesse da seguradora contratada na renovação e, a

inexistência de alterações significativas nas respostas do questionário encaminhado pela seguradora, o Comitê foi informado que, na eventual renovação, será mantido pela seguradora o prêmio da apólice vincenda, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais). Diante da apresentação do contexto e da cronologia da contratação do seguro de dirigentes pela Companhia, o Comitê recomendou que, quando da renovação do atual contrato, a seguradora apresente para os colegiados as condições da apólice, tais como coberturas e abrangência do seguro. Paralelamente recomendou que seja celebrado o Contrato de Indenidade entre a Companhia e os membros dos colegiados abrangidos pela apólice vigente. Por sim, considerando a deliberação da Diretoria na 761ª Reunião, o Comitê recomenda que, para o novo processo licitatório seja apresentado os aperfeiçoamentos no Edital e seus anexos, bem como ajustado o valor do prêmio. Diante da competência em razão da matéria, o Comitê submete o tema à apreciação do Conselho de Administração.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião ordinária às 12 h 25 min, e agradeceu a participação de todos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos Membros do Comitê e pela Secretária da Mesa.

MARCIO MONTEIRO GEA

Presidente

JOHN ALEXANDER HAROLD AUTON

Membro

EDMILSON GAMA DA SILVA

Membro


ANTONIELA MARQUES

Secretária da Mesa